



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Trabiju, compreendendo captação, operação técnica presencial, gravação, disponibilização dos arquivos digitais, manutenção e atualização do site institucional e gerenciamento dos canais oficiais da Edilidade, especialmente Facebook e YouTube, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar publicidade, transparência, acessibilidade e ampla divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Trabiju, permitindo que a população acompanhe, em tempo real e posteriormente, as sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Edilidade.

A transmissão ao vivo das atividades da Câmara constitui instrumento relevante de aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, fortalecendo o controle social, a participação popular, a transparência ativa e o acesso à informação pública, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade administrativa.

Além da transmissão em tempo real, mostra-se necessária a gravação, organização, publicação e preservação dos arquivos digitais produzidos, de modo a permitir consulta posterior pelos vereadores, servidores, órgãos de controle e cidadãos interessados. A adequada manutenção do site institucional e dos canais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Facebook e YouTube, também é indispensável para garantir a continuidade da comunicação institucional, a correta divulgação dos atos legislativos e a preservação do acervo audiovisual da Edilidade.

Ressalta-se que a Câmara Municipal possui estrutura básica de áudio compatível com a necessidade da contratação, especialmente mesa de som, de modo que o objeto pretendido se concentra na prestação de serviços técnicos especializados de captação de imagem, operação de transmissão, monitoramento, gravação, suporte presencial, manutenção dos canais digitais e atualização do site oficial, com fornecimento, pela contratada, dos equipamentos complementares, acessórios, softwares e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Considerando a natureza continuada da demanda, a periodicidade das sessões legislativas e a necessidade de acompanhamento técnico presencial, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada, apta a garantir regularidade, qualidade técnica, estabilidade das transmissões e pronta solução de eventuais intercorrências durante os eventos oficiais.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica para realizar transmissões ao vivo de áudio e vídeo pela internet, operar equipamentos audiovisuais, utilizar softwares de streaming, captar imagens em qualidade adequada, integrar a captação de áudio à mesa de som existente na Câmara Municipal e gerenciar a publicação dos conteúdos nos canais oficiais da Edilidade.

A transmissão deverá ocorrer, preferencialmente, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal de Trabiju no Facebook e YouTube, ou em outros meios indicados pela Administração, devendo a contratada realizar a configuração, operação, monitoramento e encerramento técnico das transmissões.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) câmeras com resolução Full HD ou superior, tripés, cabeamentos, conversores, interfaces de áudio e vídeo, computadores, softwares, periféricos, equipamentos de conexão e demais acessórios necessários à adequada captação, transmissão, gravação e disponibilização do conteúdo audiovisual.

Os serviços deverão ser executados com o uso de softwares de transmissão adequados, tais como VMIX, OBS Studio ou equivalentes, capazes de possibilitar a operação simultânea de câmeras, inserção de elementos visuais, controle de áudio, monitoramento da transmissão e envio do sinal aos canais oficiais indicados pela Câmara Municipal.

A equipe técnica da contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada sessão ou evento, a fim de realizar montagem, testes de áudio, vídeo, conexão, enquadramento, configuração da transmissão, sincronização com os canais oficiais e demais providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) profissionais presenciais durante as sessões e eventos, responsáveis pela montagem, operação, monitoramento, gravação, suporte técnico e acompanhamento integral da transmissão.

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Trabiju ocorrem nos dias 05 e 20 de cada mês. Caso a data coincida com dia não útil, a sessão será realizada no dia útil subsequente, com início previsto às 19h00, podendo ter duração de até 04 (quatro) horas, prorrogáveis a critério do Plenário.

A contratação também abrangerá as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, mediante prévia comunicação da Administração, observada a compatibilidade com o objeto contratado e as condições previstas neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

Constituem parcelas mínimas do objeto contratado:

a) transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Trabiju;



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) captação de áudio e vídeo, com utilização da mesa de som existente na Câmara Municipal e fornecimento, pela contratada, dos equipamentos complementares necessários;
- c) disponibilização mínima de 03 (três) câmeras Full HD ou superior, com os respectivos acessórios técnicos;
- d) operação de softwares de transmissão, tais como VMIX, OBS Studio ou equivalentes;
- e) disponibilização mínima de 02 (dois) profissionais presenciais para montagem, testes, operação, monitoramento e suporte técnico;
- f) comparecimento da equipe técnica com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da sessão ou evento;
- g) gravação integral das sessões e eventos transmitidos;
- h) disponibilização e/ou publicação dos arquivos digitais em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão ou evento, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada;
- i) manutenção operacional e atualização do site institucional da Câmara Municipal;
- j) gerenciamento dos canais oficiais da Edilidade, especialmente Facebook e YouTube, incluindo publicação, organização, identificação e manutenção do acervo audiovisual;
- k) suporte técnico para correção de falhas relacionadas à transmissão, publicação ou disponibilização dos arquivos digitais.

A transmissão deverá apresentar qualidade adequada de imagem e som, garantindo, sempre que tecnicamente possível, estabilidade, nitidez, sincronização entre áudio e vídeo e clareza na identificação dos vereadores, autoridades, servidores ou participantes que estiverem fazendo uso da palavra.

A contratada deverá zelar para que os arquivos digitais sejam preservados e disponibilizados em formato acessível, permitindo sua visualização posterior pela população, pela Administração, pelos vereadores e pelos órgãos de controle.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com previsão estimada de execução no período de 05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027, podendo ser prorrogada, se presentes os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Trabiju, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, acompanhar a realização das transmissões, registrar



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais falhas, solicitar correções, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização poderá exigir da contratada a correção de problemas técnicos, a republicação de arquivos, a regularização de conteúdos, a apresentação de relatórios simples de execução e a adoção de providências para evitar a repetição de falhas que comprometam a transparência, a continuidade ou a qualidade das transmissões.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da execução satisfatória dos serviços no respectivo período, especialmente quanto à realização das transmissões previstas, disponibilização dos arquivos digitais, manutenção dos canais oficiais e atendimento às solicitações da Administração.

Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Trabiju, classificadas, em princípio, como: 3.3.90.39.88 - Ficha 11 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data indicada no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que caracterizada a natureza continuada dos serviços, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor contratual será fixo e irrevogável durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, quando cabíveis e devidamente justificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratante:

Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente calendário das sessões ordinárias, convocação de sessões extraordinárias, realização de audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais.

Permitir o acesso da equipe técnica às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e organização.

Disponibilizar, quando existente, a estrutura de áudio da Câmara Municipal, especialmente mesa de som e demais equipamentos fixos instalados, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos equipamentos complementares necessários à transmissão.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, comunicando formalmente eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades.

Atestar os serviços efetivamente prestados e realizar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos ajustados, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

9.2 São obrigações da Contratada:

Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato firmado.

Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, softwares e recursos técnicos necessários à adequada execução das transmissões, gravações, publicações e manutenções previstas.

Comparecer presencialmente à Câmara Municipal com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início das sessões e eventos, realizando todos os testes necessários antes do início da transmissão.

Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais presenciais durante as sessões e eventos, assegurando acompanhamento técnico integral.

Utilizar, no mínimo, 03 (três) câmeras Full HD ou superior, salvo situação excepcional justificada e previamente aceita pela Administração.

Realizar a integração do áudio captado pela mesa de som da Câmara Municipal aos sistemas de transmissão, adotando medidas para garantir qualidade e clareza sonora.

Gravar integralmente as sessões e eventos transmitidos, disponibilizando e/ou publicando os arquivos digitais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento.

Manter atualizados o site institucional e os canais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Facebook e YouTube, quanto às publicações relacionadas ao objeto contratado.

Corrigir, refazer ou ajustar, às suas expensas, os serviços executados com falhas, vícios ou desconformidades.

Manter sigilo sobre informações internas, documentos, dados de acesso, senhas ou conteúdos administrativos de que tenha conhecimento em razão da execução contratual.

Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da contratação, não se formando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando como artigo de luxo.

A contratação poderá ser processada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade ou hipótese de contratação direta cabível, conforme valor estimado, instrução processual e decisão da autoridade competente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando a necessidade de controle direto da execução, padronização técnica, qualidade das transmissões e responsabilização integral da contratada.

A eventual utilização de colaboradores, auxiliares ou profissionais vinculados à própria contratada não caracteriza subcontratação, desde que mantida a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual cabível.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência escrita, nos casos de falhas leves que não causem prejuízo relevante à Administração;

b) multa diária de 0,1% a 0,2% sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso injustificado, ausência de equipe técnica, falha de comparecimento ou descumprimento de prazo de disponibilização dos arquivos digitais;

c) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, reincidência de falhas graves, ausência injustificada em sessão ou evento oficialmente comunicado, ou descumprimento relevante das obrigações contratuais;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas.

A ocorrência de falhas técnicas isoladas, quando decorrentes de caso fortuito, força maior, instabilidade de internet da própria Administração ou situação alheia à responsabilidade da contratada, deverá ser devidamente justificada e comprovada, sem prejuízo da obrigação de adoção de providências imediatas para minimizar os efeitos e preservar a gravação do conteúdo, sempre que possível.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência injustificada da equipe técnica em sessão ou evento previamente comunicado poderá caracterizar falta grave, sujeitando a contratada às penalidades contratuais e legais cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor estimado da contratação, em seu valor global, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

14. PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato decorrente deste Termo de Referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Trabiju e no Diário Oficial eletrônico do Município, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trabiju SP, 28 de abril de 2026.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação